

LEI Nº. 933 / 2017

“Autoriza o Prefeito Municipal de Paineiras a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente.”

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paineiras autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 487.023,64 (quatrocentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), ao orçamento vigente na rubrica discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º - O crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

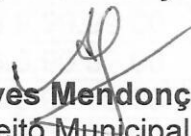
Paineiras/MG, 27 de março de 2017.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 933/2017

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
01	02.02.03.09.272.0052.2150 3.3.91.97.00	-	100	487.023,64
TOTAL				487.023,64

Paineiras/MG, 27 de março de 2017.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 933/2017

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
01	02.03.02.12.361.0021.2059 3.1.90.11.00	173	122	131.323,64
02	02.02.01.02.061.0003.1005 4.4.90.52.00	25	100	10.700,00
03	02.01.01.04.122.0020.1003 4.4.90.52.00	16	124	10.000,00
04	02.99.99.99.999.9999.9999 9.9.99.99.00	542	100	50.000,00
05	02.08.02.08.244.0026.2075 3.3.90.39.00	529	100	10.000,00
06	02.05.01.27.812.0042.2112 3.3.90.39.00	358	100	5.000,00
07	02.04.01.26.782.0039.2182 3.3.90.30.00	331	100	10.000,00
08	02.04.01.15.451.0033.2093 3.3.90.39.00	280	100	10.000,00
09	02.04.01.04.122.0030.2087 3.3.90.30.00	261	100	10.000,00
10	02.04.01.04.122.0030.2087 3.3.90.39.00	264	100	5.000,00
11	02.03.04.13.392.0025.2069 3.3.90.39.00	243	100	5.000,00
12	02.02.03.09.272.0052.2150 3.3.90.47.00	150	100	50.000,00
13	02.02.01.04.122.0010.2183 3.3.90.36.00	98	100	10.000,00
14	02.02.01.04.122.0010.2183 3.3.90.30.00	97	100	20.000,00
15	02.02.01.04.122.0010.2183 3.3.90.39.00	99	100	40.000,00
16	02.04.01.15.451.0032.1037 4.4.90.51.00	267	124	10.000,00
17	02.04.01.15.451.0033.1038 4.4.90.51.00	272	124	100.000,00
TOTAL				487.023,64

Paineiras/MG, 27 de março de 2017.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal